



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS
Setor de Compras

Ata de Registro de Preços Nº 000138/2022

Aos 20 dias de maio de 2022, autorizado pelos autos do Processo Licitatório nº 000085/2022, Pregão Presencial Nº 000026/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nº 000138/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PETRONE & MENDES LOCACAO E SERVICOS LTDA, situada a AV DA SAUDADE, 180 - CENTRO - TAIOBEIRAS - MG - CEP: 39550000, CNPJ nº 37.174.187/0001-50, representado por ALESSANDRO MARCONIO MENDES PEREIRA PETRONE CPF: 655.314.426-53, Identidade nº, residente na RUA SANTA LUZIA, 283 - CENTRO - TAIOBEIRAS - MG - CEP: 39550000, à saber:

| Item | Especificação | Quantidade | Unid | Marca | Preço Unitário | Valor Total |
|------------|--|------------|------|---------|----------------|-------------|
| 000001 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2005, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 21000 KG tipo new holland, jcb, fiat allis, hyundai lc 210 ou outra de qualquer fabricante com características semelhantes ou superiores. a maquina devera estar em dias com manutenção e todas as despesas decorrentes serão de responsabilidade da contratada. | 600,000 | HR | HYUNDAI | 385,000 | 231.000,000 |
| Nº Itens 1 | | | | | | 231.000,00 |

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

- A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- Os serviços deverão ser iniciados de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Viação e Transporte.
 - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
 - Os veículos deverão pernoitar nas fazendas/comunidades, se for o caso.
 - Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento na execução dos serviços, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
 - O licitante deverá realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Solicitante.
 - Além das obrigações citadas acima e resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA também:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS
Setor de Compras

- II** - Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Solicitante.
 - III** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
 - IV** - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
 - V** - Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
 - VI** - Responder pela segurança total durante a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
 - VII** - Manter sempre atualizado com os seguintes documentos:
 - 1) Carteira de Habilitação do Condutor, compatível com o veículo disponibilizado;
 - 2) Comprovante de inspeção semestral do veículo disponibilizado, fornecido pela Delegacia de Polícia Civil;
 - 3) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);
 - 4) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
 - VIII** - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
 - IX**- O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajas adequados.
 - X** - Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo.
- 4.** O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 5.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG, em até 30 (trinta) dias após as medições, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

020222140.2678202542.138.3390390000 - FONTE 100 FICHA 496

- 8.** Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS
Setor de Compras

o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Taiobeiras pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Taiobeiras.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 026/2022**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de **Pregão nº 026/2022**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do **Sr. VANILSON DA COSTA SANTOS, CPF: 089.600.906-89 - Matrícula: 003416**; representante do



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS
Setor de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E TRANSPORTES.

14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Taiobeiras - MG, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. ALESSANDRO MARCONIO MENDES PEREIRA PETRONE CPF: 655.314.426-53 e RG: , residente e domiciliado em RUA SANTA LUZIA, 283 - CENTRO - TAIOBEIRAS - MG - CEP: 39550000, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Taiobeiras, 20 de maio de 2022.

PETRONE & MENDES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Detentora da Ata

DENERVAL GERMANO DA CRUZ